Informativo

PHMP.COM.BR | JANEIRO | 2021

EXCLUSÃO DE PESSOA IDOSA DO TRABALHO PORTUÁRIO NA PANDEMIA NÃO É CONSIDERADA DISCRIMINAÇÃO.

A 6º Turma do Tribunal do Trabalho da 2ª Região não reconheceu discriminação de idade contra um trabalhador portuário avulso que deixou de ser convocado ao trabalho por ter mais de 60 anos de idade, fazendo parte do grupo de risco na pandemia da covid-19. O reclamante, que teve sua demanda também indeferida no primeiro grau, afirmou gozar de bom estado de saúde, estando apto à prestação de serviços e alegou que a Medida Provisória 945/2020, que o afastou do trabalho, é formal e materialmente inconstitucional. Pediu, assim, sua reinserção na escala de trabalho gerida pelo órgão gestor de mão de obra (Ogmo). O juiz-relator Rui César Publio Borges Correa rejeitou o argumento de inconstitucionalidade pela não constatação de discriminação em razão do fator etário, conforme proíbe a Constituição. Segundo o magistrado, a Organização Internacional do Trabalho prevê que "a discriminação, sob a ótica laboral, é definida como 'toda distinção, exclusão ou preferência (…) que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão'". O magistrado afirma também que a medida provisória em questão visa compatibilizar a dimensão coletiva do direito à saúde com o valor social do trabalho. "A garantia de incolumidade do ambiente de trabalho, embora contra a vontade do reclamante, constitui desdobramento das políticas de saúde previstas no art. 200, II e VIII, da CF, impedindo a produção de resultados gravosos capazes de afetar a integridade física ou a própria vida do trabalhador", completa. Fonte: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região São Paulo, 14.12.2020

SÚMULA TRANSFERE DIREITO DE AÇÃO POR DANO MORAL AOS HERDEIROS DO OFENDIDO

O STJ aprovou a Súmula 642 em que "O direito à indenização por danos morais transmite com o falecimento do titular, possuindo os herdeiros da vítima legitimidade ativa para ajuizar ou prosseguir na ação indenizatória". Embora o direito moral é um instituto personalíssimo (e intransferível), com o advento desta súmula, os herdeiros passam a possuir legitimidade ativa para prosseguir ou ajuizar ação em que se busca a reparação pela violação moral de pessoa falecida titular do direito.

EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA ENCERRA PROCESSO POR CRIME AMBIENTAL

Em decisão inovadora, a 2a Câmara Criminal do TJPR, entendeu que a incorporação de uma empresa por outra, importa em extinção da pessoa jurídica incorporada e, o que equivaleria, para efeitos penais, o mesmo que a morte da pessoa física e, por consequência, a extinção da sua punibilidade com o arquivamento do processo sem aplicação de qualquer pena. O tema não é pacífico nos tribunais, mas já compreende um importante precedente para sua aplicação.

SIMPLES NACIONAL: REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS.

A Receita Federal do Brasil iniciou o envio de mensagens a empresas optantes do Simples Nacional em todo o país, alertando sobre inconsistências em valores declarados. O objetivo é orientar os contribuintes, dando-lhes oportunidade para que se regularizem antes do início de ações fiscais, evitando a aplicação de multa de ofício, de até 225%, além de envio de representação ao Ministério Público Federal pelo crime de sonegação fiscal. As mensagens foram encaminhadas por meio do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional – DTE-SN, a consulta ao DTE-SN é feita no Portal do Simples Nacional, com certificado digital ou código de acesso. Fonte: Receita Federal do Brasil.